



Ministério da Cultura  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA  
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.000887/2024-23

**Unidade gestora:** 343007

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025**, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E A EMPRESA CLM ENGENHARIA LTDA CUJO OBEJTO É CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE MURO, REALIZAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E REFORÇO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÕES EM ENCOSTA NO TERREIRO ALAKETU, SITUADO NO BECO DO ALAKETO, Nº 13, MATATU DE BROTAS, CIDADE DE SALVADOR/BA.

A Autarquia INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, por intermédio de sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Centro (Barroquinha), na cidade de Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representada por seu Superintendente, HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023, doravante denominado CONTRATANTE, e a CLM ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.392.951/0001-75, sediado(a) na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 668, sala 302, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador-BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000887/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025 (Sei nº 6150852), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, portanto de 13/08/2025 a 12/11/2025.

1.2. A prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 17/06/2025 a 17/09/2025, de acordo com o cronograma físico financeiro atualizado e o art. 132 da Lei nº 14.133/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor total desta contratação não será reajustado, permanecendo o valor total de R\$ 494.405,18 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dezoito centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 40401 / 343007;
- Fonte de Recursos: 1000000000;
- Programas de Trabalho: 235785;
- Elemento de Despesa: 339039;
- Plano Interno: C20ZH1IP030;
- Notas de Empenho: 2025NE000011 (SEI nº 6148571).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar o prazo da garantia prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Salvador, 17 de Julho de 2025

**HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ**

Representante legal do CONTRATANTE

**LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

ANA CARLA BISPO DA SILVA SANTOS BONFIM

Matrícula SIAPE nº 2088529

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CAMPOS

Matrícula SIAPE nº 3366117



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanaís e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 17/07/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim, Analista I**, em 17/07/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALBERTO NASCIMENTO MADUREIRA, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Oliveira Campos, Coordenador Administrativo do IPHAN-BA**, em 21/07/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6488052** e o código CRC **0C411C91**.